



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos.....	2
Secretaria da Saúde – Atos Oficiais.....	6
Atos Administrativos.....	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.344

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Resolve:

Artigo 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

04.14.00 SAV
5.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO 77.550,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 04 05
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 RECURSO PRÓPRIO
11.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO 4.450,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 04 05
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 RECURSO PRÓPRIO

Artigo 2º) - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04.14.00 SAV
1.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. GRUPO: 0 04 05
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 RECURSO PRÓPRIO
6.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO 10.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONT
DE TERCE F.R. GRUPO: 0 04 05
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 RECURSO PRÓPRIO
7.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO 2.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. GRUPO: 0
04 05
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 RECURSO PRÓPRIO
8.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. GRUPO: 0 04 05
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 RECURSO PRÓPRIO
04.14.00 SAV
10.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. GRUPO: 0 04
05
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 RECURSO PRÓPRIO

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de julho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 1Y0C+NDG

Licitações e Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Wasghington Luiz Salim - ME

Objeto: Shows Artísticos Festividades Juninas

Valor: R\$ 5.900,00

Vigência: 20-06-2013 a 20-07-2013

Termo de contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 3 de 12

Contratada: Intelectos Cons. E Edit. Ltda -ME

Objeto: Ações Sócio Educativas

Valor: R\$ 4.122,00

Vigência: 28-06-2013 a 28-12-2013

Termo de contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação 019/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Casinha do Papel Ltda - ME

Objeto: Serviços de encadernação, fotocópias e plastificação.

Valor: R\$ 3.955,00

Vigência: 25-06-2013 a 25-06-2014

Termo de contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação 020/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Wanderley Porcionato Junior

Objeto: Licenciamento de Veículos

Valor: R\$ 2.776,00

Vigência: 27-06-2013 a 27-06-2014

Termo de contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação 017/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Infoc – Inst. de Form. E Cap. Ltda - ME

Objeto: Ações Sócio Educativas

Valor: R\$ 4.200,00

Vigência: 07-06-2013 a 07-12-2013

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial 027/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Arroeira Sta Lucia Ltda

Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores

Valor: R\$ 251.210,00

Vigência: 12-06-2013 a 12-12-2013

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial 038/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Ultraimagem Diag. Por Imag. Ltda

Objeto: Serviços de Exames e procedimentos de diagnose

Valor: R\$ 13.340,00

Vigência: 10-06-2013 a 10-12-2013

Termo de contrato

Modalidade: Tomada de Preço 002/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Montesanto Eng. E Const. Ltda - EPP

Objeto: Readequação do Centro Turístico

Valor: R\$ 709.175,00

Vigência: 27-06-2013 a 27-12-2013

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial 043/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Carlos A. Trevizo Viradouro - ME

Objeto: Aquisição de Pães.

Valor: R\$ 29.082,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 4 de 12

Vigência: 24-06-2013 a 24-06-2014	Contratada: Nutricionale Com. De Alim. Ltda
Termo de contrato	Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Modalidade: Pregão Presencial 039/2013	Ocorrência: com fundamento no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, resolvem aditar o referido pregão presencial
Contratante: Prefeitura M. de Viradouro	Vigência: 21-02-2013 a 21-08-2013
Contratada: Fast Lub – Lub. E Acess. Ltda - ME	Termo de prorrogação
Objeto: Aquisição de lubrificantes e fluidos hidráulicos.	Modalidade: tomada de preço 007/2012
Valor: R\$ 50.730,00	Contratante: Prefeitura M. de Viradouro
Vigência: 06-06-2013 a 06-12-2013	Contratada: RCF – Const. E Serv. Ltda - EPP
Termo de contrato	Objeto: construção de piscinas, alambrados e vestiários
Modalidade: Pregão Presencial 039/2013	Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual
Contratante: Prefeitura M. de Viradouro	Termo de prorrogação
Contratada: Marcos Antonio Chaves - EPP	Modalidade: tomada de preço 013/2012
Objeto: Aquisição de lubrificantes e fluidos hidráulicos.	Contratante: Prefeitura M. de Viradouro
Valor: R\$ 52.234,00	Contratada: Tecnus obras de Eng. Ltda - EPP
Vigência: 06-06-2013 a 06-12-2013	Objeto: execução de sistema de abastecimento de água.
Termo de contrato	Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual.
Modalidade: convite 017/2013	Termo de aditamento
Contratante: Prefeitura M. de Viradouro	Modalidade: pregão presencial 004/2013
Contratada: Vanilson P. Mateus – Com. - ME	Contratante: Prefeitura M. de Viradouro
Objeto: Som, iluminação e Palco festividades juninas	Contratada: Assad Ali Sammour - ME
Valor: R\$ 7.670,00	Objeto: aquisição de gêneros alimentícios
Vigência: 21-06-2013 a 21-07-2013	
Termo de aditamento	
Modalidade: pregão presencial 004/2013	
Contratante: Prefeitura M. de Viradouro	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 5 de 12

Ocorrência: com fundamento no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, resolvem aditar o referido pregão presencial

Vigência: 21-02-2013 a 21-08-2013

Termo de prorrogação

Modalidade: tomada de preço 011/2010

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Gaspar e Renosto Ltda - ME

Objeto: aquisição de impressos gráficos.

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual.

Termo de prorrogação

Modalidade: pregão presencial 014/2012

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Telefônica Brasil – S.A.

Objeto: Serviço de fornecimento de acesso a internet dedicada

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual.

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa de licitação 016/2011

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Adilson Luiz dos Santos

Objeto: Locação de Imóvel.

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual

Termo de prorrogação

Modalidade: pregão presencial 010/2012

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Telefônica Brasil - S.A.

Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual.

Termo de prorrogação

Modalidade: carta convite 006/2012

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: Fundação Prado Ltda

Objeto: aquisição de tubos e conexões

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, da lei federal n.º 8.666/93, fica prorrogado em 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual

Termo de reajuste e aditamento

Modalidade: pregão presencial 032/2012

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Carlos Alberto Marini - ME

Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo – G. L. P. (gás de cozinha).

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea “d”, ambos, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, resolvem reajustar e aditar o referido pregão presencial, com decréscimo de aproximadamente 19,2576% o valor do gás 13 kg e com decréscimo de aproximadamente 16,0886% o valor do gás 45 kg.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 6 de 12

Termo de aditamento

Modalidade: pregão presencial 030/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: CB Mingatos Drogaria Ltda-EPP

Objeto: fornecimento de medicamentos não padronizados

Ocorrência: com fundamento no artigo 65, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, resolvem aditar o referido pregão presencial, fica acrescido em 25% o valor original contratado.

Vigência: 08-05-2013 a 08-11-2013

Termo de prorrogação

Modalidade: carta convite 006/2012

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: RCF Const. E Serv. Ltda - EPP

Objeto: Reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família I

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, da lei federal n.º 8.666/93, fica prorrogado em 03 (três) meses o prazo de vigência contratual

VIRADOURO 19 DE JULHO DE 2013

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: LV6YVGU6

Secretaria da Saúde – Atos Oficiais

RESOLUÇÃO SMSVIR 006 DE 19 DE JULHO DE 2013

Homologa “Ad Referendum” do Conselho Municipal de Saúde na qual aprova o projeto do CAPS em Viradouro.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP**, designado pela Portaria 091/2013 de 03/01/2013 da Prefeitura de Viradouro, em consonância com a Lei Municipal 3078 de 02/01/2013 e com a Lei 2523 de 2007, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Homologado por esta Secretaria o “Ad Referendum” do Conselho Municipal de Saúde, datado de 16 de julho de 2013, na qual aprova o Projeto de Construção do Centro de Atenção Psicossocial de Viradouro – CAPS I, para ser solicitado ao Ministério da Saúde, conforme Portaria GM 615 de 2013, solicitando o valor de R\$ 800.000,00 para a construção da Unidade, a ser realizada na rua Carlos Gomes, esquina com a Fernando Spedo, no Jardim Itália, cujo terreno está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o número 12.197, tendo como área total 1.076,70m².

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

MARIA ELVIRA COTRIM

PRESIDENTE DO CONSELHO

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Localizador: H9DOQWMF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 7 de 12

RESOLUÇÃO SMSVIR 007 DE 19 DE JULHO DE 2013

Homologa "Ad Referendum" do Conselho Municipal de Saúde na qual aprova a adesão do município de Viradouro ao programa do Governo Federal "Mais Médicos"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP**, designado pela Portaria 091/2013 de 03/01/2013 da Prefeitura de Viradouro, em consonância com a Lei Municipal 3078 de 02/01/2013 e com a Lei 2523 de 2007, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Homologado por esta Secretaria o Ad Referendum" do Conselho Municipal de Saúde, datado de 19 de julho de 2013, na qual aprova a adesão do município de Viradouro/SP ao programa do Governo Federal "Mais Médicos" com a abertura de 10 vagas para médicos na atenção básica municipal, sendo 03 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE DR PHEBO DE OLIVEIRA ROGÊ FERREIRA, 04 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE DR MARCO AURÉLIO CARVALHO ANSELMO e 03 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE GILSON FERREIRA, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

MARIA ELVIRA COTRIM

PRESIDENTE DO CONSELHO

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Localizador: MWVNRBFS

PORTARIA SMSVIR 024 DE 19 DE JULHO DE 2013

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 7508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

CONSIDERANDO o a Lei Municipal 2523 de 03 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 8 de 12

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Viradouro para o quadriênio de 2014 a 2017;

CONSIDERANDO que a informática esta cada vez mais presente em nosso meio, RESOLVO;

Art. 1º - Fica aberto o período de 22 a 29 julho de 2013 para que a comunidade de Viradouro sugira temas para discussão na "V Conferência Municipal de Saúde" a ser realizada neste ano, bem como sugira temas para serem abordados junto ao Plano Municipal de Saúde 2014-2017.

Art. 2º - As sugestões elencadas no artigo 1º poderão ser realizadas pessoalmente ou via correio junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua José Borelli 12, Centro, CEP 14740-000, aos cuidados da Presidente da Comissão Organizadora, Enfermeira Aline Pereira Bidóia.

Art. 2º - Também serão aceitas sugestões via e-mail, através do endereço: saude@viradouro.sp.gov.br.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 19 de Julho de 2013.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

Código Localizador: WXONQMDG

Atos Administrativos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIRADOURO-SP

“Ad Referendum”

Eu, Maria Elvira Cotrim, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro-SP, no uso de minhas atribuições legais, delibero e aprovo por “Ad Referendum” o Projeto de Construção do Centro de Atenção Psicossocial de Viradouro – CAPS I, para

ser solicitado ao Ministério da Saúde, conforme Portaria GM 615 de 2013, solicitando o valor de R\$ 800.000,00 para a construção da Unidade, a ser realizada na rua Carlos Gomes, esquina com a Fernando Spedo, no Jardim Itália, cujo terreno está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o número 12.197, tendo como área total 1.076,70m².

Viradouro, 16 de Julho de 2013.

Maria Elvira Cotrim

Presidente

Código Localizador: WXONQMDG

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIRADOURO-SP

“Ad Referendum”

Eu, Maria Elvira Cotrim, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro-SP, no uso de minhas atribuições legais, delibero e aprovo por “Ad Referendum” a adesão do município de Viradouro/SP ao programa do Governo Federal “Mais Médicos” com a abertura de 10 vagas para médicos na atenção básica municipal, sendo 03 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE DR PHEBO DE OLIVEIRA ROGÊ FERREIRA, 04 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE DR MARCO AURÉLIO CARVALHO ANSELMO e 03 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE GILSON FERREIRA, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Viradouro, 19 de Julho de 2013.

Maria Elvira Cotrim

Presidente

Código Localizador: MYLVOCUN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 9 de 12

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP PARA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por MOZART JÚLIO TABOSA SALES, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e o **MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP**, MAJOR MANOEL JOAQUIM 349 CENTRO VIRADOURO - SP, CNPJ 45709912000175, neste ato representado por Rafael Junqueira Ruiz, CPF 36733960800, Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP** ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

2.1. O Distrito Federal / Município executará suas ações no Projeto orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica,

definida nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

3.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, o Distrito Federal / Município deverá atender os seguintes aspectos relativos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, além de outros que podem ser estabelecidos pela Coordenação do Projeto:

a) inserir, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, o médico participante do Projeto em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica e em regiões prioritárias para o SUS, respeitando os critérios de distribuição estabelecidos no Projeto;

b) manter, durante a execução do Projeto, as equipes de atenção básica atualmente constituídas com médicos não participantes do Projeto;

c) não substituir médicos que já componham as equipes de atenção básica pelo médico participante do Projeto;

d) priorizar a alocação dos médicos participantes do Projeto nas equipes de atenção básica que não estejam constituídas com médicos;

e) apenas constituir novas equipes de atenção básica após a prévia inserção de médicos participantes do Projeto nas equipes em funcionamento sem médicos no prazo máximo de 3 (três) meses da chegada do médico do Projeto;

f) inscrever os médicos participantes do Projeto recebidos pelo Distrito Federal/Município no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) no mesmo mês da chegada dos médicos participantes e identificá-los na respectiva equipe de atenção básica em que atuará, de acordo com orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 10 de 12

g) fornecer condições adequadas para a atuação do médico participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica disponíveis no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;

h) garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia da localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação pelo Distrito Federal / Município;

i) acolher e recepcionar os médicos participantes do Projeto e adotar as providências necessárias para acomodá-los no Distrito Federal / Município;

j) oferecer transporte adequado e seguro para o médico participante do Projeto deslocar-se para o local de desenvolvimento das atividades no âmbito do Projeto, em caso de difícil acesso;

k) garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto;

l) definir, em conjunto com o supervisor, a forma de cumprimento da carga horária de atividades do Projeto pelo médico;

m) exercer, em conjunto com o supervisor, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, ressalvadas as especificidades das equipes de saúde da família ribeirinhas e fluviais, e das atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica, essenciais para a validação e recebimento da bolsa destinada ao médico, por meio de sistema de informação disponibilizado pela Coordenação do Projeto;

n) atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para as ações de execução do Projeto;

o) atuar em parceria com a instituição de educação superior responsável pelo curso de especialização do médico participante do Projeto, inclusive na definição e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

p) comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto qualquer intercorrência, irregularidade ou denúncia que tenha ciência em razão de atos de terceiros ou de ofício para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias ao bom andamento e execução do Projeto;

q) aderir ao Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS), do Ministério da Saúde, em caso de infraestrutura inadequada para a execução das ações do Projeto;

r) garantir à médica gestante: mudança das ações de aperfeiçoamento, quando as condições de saúde o exigirem, retomando-se as atividades anteriormente exercidas logo após a sua melhora;

dispensa das ações de aperfeiçoamento pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, 7 (sete) consultas médicas e demais exames complementares; e mediante atestado médico, o direito ao desligamento do Projeto, desde que este seja prejudicial à gestação; e

s) autorizar a retirada pelo médico do Projeto de qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de capacitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

4.1. Constituem obrigações do Ministério da Saúde e da Coordenação do Projeto:

a) selecionar e encaminhar, segundo os critérios estabelecidos no Projeto, médicos para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 11 de 12

aperfeiçoamento nos Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

b) garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Projeto, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento;

c) garantir o pagamento de ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação dos médicos participantes e das passagens do médico participante e de sua família, conforme definido em ato conjunto dos Ministérios da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

d) garantir, em conjunto com o Ministério da Educação, a realização dos cursos de especialização aos médicos participantes do Projeto, a serem oferecidos por instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS); e

e) garantir aos médicos participantes do Projeto acesso à inscrição em serviços de Telessaúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. O Distrito Federal / Município que deixar de cumprir suas atribuições, estabelecidas conforme as regras do Projeto e no presente Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser descredenciado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, observado os seguintes termos:

a) O Distrito Federal / Município será notificado das irregularidades apuradas, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação e justificativas, para análise pela Coordenação do Projeto;

b) Decorrido o prazo estabelecido na alínea anterior, com ou sem manifestação por parte do Distrito Federal / Município, a Coordenação do Projeto decidirá quanto ao descredenciamento ou indicará a necessidade de adoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de providências pelo Distrito Federal / Município;

c) Não sendo adotadas pelo Distrito Federal / Município as providências determinadas pela

Coordenação do Projeto no prazo fixado na alínea anterior, o Distrito Federal / Município será descredenciado do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

d) Na hipótese de descredenciamento de que trata a alínea anterior, o médico participante do Projeto será remanejado para outro ente federativo participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, preferencialmente na mesma região de saúde daquele que foi descredenciado; e

e) As impropriedades apuradas não eximem a Coordenação do Projeto de adotar outras providências que entender cabíveis, especialmente enviar comunicações e dar conhecimento dos fatos aos órgãos e entidades públicas competentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio

de termo aditivo acordado entre os partícipes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 12 de 12

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os partícipes ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal. E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 20 de Julho de 2013.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES
Secretário de Gestão do Trabalho
e da Educação na Saúde

MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP

Código Localizador: HH6PZFFK



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6b55-52b5-0a8c-435c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 27, ano I, veiculado em 22 de julho de 2013.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 22/07/2013 às 11:47:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6b55-52b5-0a8c-435c>